



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº. 1.097/2019.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas
atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO
DOMINGO RUFATTO, Prefeito de
Paranaíta, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica denominado o Centro de Educação Infantil de “CENTRO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL DR. PEDRO HIDEYO MIYAZIMA”, localizado no Município
de Paranaíta/MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 08 de novembro de 2019.


ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT